

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**RESOLUÇÃO Nº 2/2021 - CCS - C.EF (11.01.16.33)**

**Nº do Protocolo: 23074.038625/2021-39**

**João Pessoa-PB, 15 de Abril de 2021**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

**RESOLUÇÃO C.EF Nº 002/2021 de 15 de abril de 2021.**

Dispõe sobre a regulamentação da oferta não presencial do Estágio Profissional Supervisionado III do Curso de Licenciatura em Educação Física no período Suplementar 2020.2, considerando o isolamento social decorrente da pandemia causada pela Covid- 19.

O Colegiado do Curso de Graduação de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPB, reunido em 15 de abril de 2021 em reunião ordinária, e:

CONSIDERANDO que a Covid-19 foi classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde; Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria no 188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que determina as medidas para o enfrentamento de emergência em Saúde Pública relativa à Covid-19, de importância Internacional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria no 323/GR/REITORIA/UFPB, de 16 de outubro de 2020, e 125/GR/REITORIA, de 8 de março de 2021, que manteve o trabalho remoto na UFPB, em decorrência do isolamento social;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19, e que prevê a adoção de atividades não presenciais de práticas e estágios, especialmente aos cursos de licenciatura e formação de professores, extensíveis aos cursos de ciências sociais aplicadas e, onde couber, de outras áreas, informando e enviando à SERES ou ao órgão de regulação do sistema de ensino ao qual a IES está vinculada, os cursos, disciplinas, etapas, metodologias adotadas, recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis às interações práticas ou laboratoriais a distância;

CONSIDERANDO a Resolução nº 35/2020/CONSEPE, e a Resolução nº12/2021 que dispõem sobre a regulamentação de oferta de componentes curriculares para a graduação em um Período Suplementar, considerando o isolamento social decorrente da pandemia da Doença causada pelo Coronavírus 2019 (Covid-19), com início em 03 de março e término em 19 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a substituição de atividades presenciais por atividades não presenciais do Estágio Profissional Supervisionado III, como turma especial, conforme plano de Curso em anexo, durante a vigência do calendário suplementar 2020.2, e, excepcionalmente, enquanto durar a emergência sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e a suspensão das atividades presenciais na Universidade Federal da Paraíba, conforme calendário letivo aprovado pelo Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão.

Art. 2º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se disposições em contrário.

*(Assinado digitalmente em 15/04/2021 18:11)*

ELAINE CAPPELLAZZO SOUTO

COORDENADOR DE CURSO

Matrícula: 1650944

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2021**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **15/04/2021** e o código de verificação: **37cf7b3a25**